



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA
FONECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023**

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício **Sr. GEDER FOLLMER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso do Sul, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 001.355.380-17, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, com sede na Rodovia BR 386, Km 214, Nº 2027, Município de Tio Hugo, inscrita no CNPJ nº 07.473.735/0178-23, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2023.

PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto, Anexo I do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações do Pregão Presencial 001/2023.

SEGUNDA: O pagamento do combustível (gasolina e diesel) será realizado através dos Cartões Combustível Gestão Frotas da Empresa Bannisul Serviços Ltda, á qual reembolsará à licitante vencedora, via conta corrente, nos prazos e condições pactuadas em contrato entre a mesma e a administradora dos cartões, os valores correspondentes aos produtos fornecidos ao Município. **O valor a ser pago por litro de combustível GASOLINA ADITIVADA é de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), totalizando para o ano em R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais); DIESEL S500 R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), totalizando em R\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos reais); e DIESEL S10, no valor de R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), totalizando em R\$ 215.250,00 (duzentos e quinze mil duzentos e cinquenta reais). O valor total do contrato é de R\$ 1.296.000,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil reais).**

Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Tio Hugo-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 1324/2022 de 07 de Outubro de 2022.

Ite m	Quant.	Unid	Descrição do Produto	Valor
01	38.000	Litros	Gasolina Aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	R\$ 4,95



02	150.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.	R\$ 6,05
03	35.000	Litros	Óleo Diesel S 10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município	R\$ 6,15

DIVISÃO POR SECRETARIAS

Item	Quant.	Unid	Especificação
SECRETARIA DA AGRICULTURA			
01	5.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	14.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
SECRETARIA DE OBRAS			
01	5.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	122.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	17.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
SECRETARIA DA SAÚDE			
01	18.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
02	14.000	Litros	Óleo Diesel a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	9.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
GABINETE DO PREFEITO			
01	5.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
01	1.500	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
03	9.000	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com as necessidades do Município
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
01	2.000	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			



01	1.500	Litros	Gasolina aditivada a ser entregue de acordo com as necessidades do Município.
----	-------	--------	---

TERCEIRA: A contratante, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (bomba de abastecimento) da empresa vencedora que foi antecipadamente aceito pela Administração.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 14 do Pregão nº 001/2023.

SEXTA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. **O reajuste de preço acontecerá a cada alteração no preço dos combustíveis pelo índice oficial fornecido pela Distribuidora levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.**

Parágrafo Primeiro: No caso de solicitação de recomposição de preços, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a decomposição do preço do combustível, atualizada, emitida pela distribuidora, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

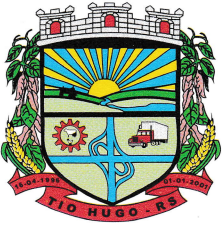
Parágrafo Segundo: Na oportunidade em que a revisão for à menor, o Município juntará declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.

OITAVA: A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

NONA: O presente contrato terá como vigência o período de 12 meses, iniciando em 01/02/2023.

DÉCIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00003 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

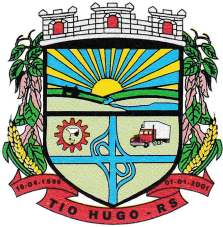
Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade: 07 – Desenvolvimento do Ensino;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental;
Programa: 00004 – Gestão Administrativa da Secretaria da Educação;
Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00105 – Saúde é Bem-estar;
Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Função: 20 – Agricultura;
Subfunção: 606 – Extensão Rural;
Programa: 00112 – Fortalecimento do Campo;
Atividade: 2055 – Manutenção da Patrulha Agrícola;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;
Unidade: 01 – Secretaria de Obras;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa: 00009 – Gestão Administrativa da Secretaria de Obras;
Atividade: 2064 – Manutenção e Abastecimento de Máquinas, Equipamentos e Veículos;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

Órgão: 09 – Secretaria da Assistência Social;
Unidade: 02 – Departamento de Assistência Social;
Função: 08 – Assistência Social;
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária;
Programa: 00002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
Atividade: 2049 – Manutenção das atividades do Departamento da Assistência Social;
Elemento: 339030000000 – Material de Consumo;

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 30 de janeiro de 2023.

GEDER

FOLLMER:00135538017

GEDER FOLLMER
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado de forma digital por
GEDER FOLLMER:00135538017
Dados: 2023.01.31 13:38:35
-03'00'

SIM REDE DE POSTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
